



SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Solicitação Nº: 138/2020

Cód. da Solicitação: 11009

Data: 29/05/2020

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Veículo: 0 -

De: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Placa:

Requerente: CELSO CLARINDO DA SILVA

Assunto:

COMPRAS DE EQUIPAMENTOS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO MT.

Justificativa:

DOTAÇÃO(ÕES):

Reduzido: 128 - 05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.30.00.0.146 - F. Recursos: 146 - S.Elemento: 36 - Desdob.: 0

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	39017288	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR, PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE, PADRONAGEM LISA, MANGA LONGA, IMPERMEAVEL, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, TAMANHO M	50	un
2	39017314	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO G, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	10	Cx
3	39017313	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO M, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	10	Cx
4	39017312	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO P, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	10	Cx
5	39017290	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO PP, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	10	Cx
6	39017292	MACACAO - EM NAU-TECIDO, CEM POR CENTO DE FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM ADITIVOS, CORANTES OU RESINAS. RESISTENTE A SALIENCIAS, RASPOES, PERFURADORES E MUITOS PRODUTOS QUIMICOS, TAMANHO M, G E XG COM MANGAS	3	un
7	39014118	MASCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N95), FILTRO C/95% EFICIÊNCIA OU MAIS, P/PARTIC. MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	200	un
8	39016672	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA	50	un
9	39017291	PROTETOR DESCARTAVEL - EM TNT, PARA OS PES, RESISTENTE A TRACAO E IMPERMEAVEL A AGUA, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50	Cx
10	39017289	PROTETOR DESCARTAVEL - PROTETOR FACIAL, CONFECIONADO EM ACETATO TRANSPARENTE DE 0,25 MM, COM IMPRESSAO DA LOGOMARCA DA INSTITUICAO EM 2 CORES, COMPOSTO DE ELASTICO PRESO COM ILHOS NAS EXTREMIDADES E COM ESPUMA PARA PROTECAO DA TESTA, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO, 01 UNIDADE, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	50	un



SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

10 produto/serviço impresso(s).

QTDE. TOTAL DOS ITENS: 443

Requerente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

FLS Nº 04
— *um* —
Assinatura

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE, ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Contratação de empresa para aquisição de Equipamento de Proteção Individual, especificamente mascaras de proteção facial cirúrgica descartável e N95 ou similar, capote ou avental, óculos de proteção, protetor facial – face shield, luvas estéreis e macacão laminado zíper frontal para atender a demanda dos profissionais da saúde do município de Novo Santo Antônio-MT, FAZ-SE NECESSÁRIA A PRESENTE AQUISIÇÃO PARA QUE A EQUIPE DA UNIDADE DE SAÚDE POSSA TRABALHAR COM SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME RECOMENDAÇÃO DO PROTOCOLO DO MINISTERIO DA SAÚDE EVITANDO ASSIM O RISCO DA CONTAMINAÇÃO E AGRAVAMENTO DA PANDEMIA.

Novo Santo Antônio – MT, 15 de maio de 2.020.


CELSON CLARINDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Município de Novo Santo Antônio







ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

FLS Nº 05
um
Assinatura

Memorando 47/2020

Novo Santo Antonio - MT, 15 de Maio de 2020.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT. Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**
Sr. Prefeito,

ITEM 01 – Aquisição de equipamento de proteção individual emergenciais para profissionais da saúde atender o publico no enfrentamento ao coronavirus. Suprindo assim o amparo e segurança as possíveis situações de riscos ocasionadas pela pandemia covid-19

A nossa solicitação se consolida diante do exposto:

Fatos que geram a necessidade de urgência/emergência para esta solicitação:

Diante da atual situação em que se encontra o país, considerando a decretação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, considerando que o governo Federal decretou Estado de Emergência Nacional de Saúde devido à pandemia causada pelo agente COVID 19.

Considerando que nosso município não possui hospital municipal, portanto não temos nenhum local de estabilização para atender uma demanda de urgência de saúde em grande escala em nosso município;

Considerando ainda que o hospital regional de Agua Boa é que recebem nossos pacientes em emergência, e que é dever do município de prestar assistência à saúde aos seus munícipes, realizando os primeiros atendimentos e como já é observado os pacientes infectados pelo vírus COVID 19 necessitam de isolamento dos demais pacientes para evitar a contaminação.

Vem requerer a aquisição de equipamento de proteção individual emergenciais para profissionais da saúde atender o publico no enfrentamento ao coronavirus. Suprindo assim o amparo e segurança as possíveis situações de riscos ocasionadas pela pandemia covid-19.

OBJETIVO A SER ALCANÇADO:

TERMO DE REFERENCIA OBSERVANDO O QUE DISPOE

Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos, o termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - a) Portal de Compras do Governo Federal;
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

FLS Nº 06
Assinatura

VII - adequação orçamentária. (Art. 4º-E, §1º)

Fornecer atendimento de imediato à população de Novo Santo Antônio, com a máxima urgência.

Senhor Prefeito, na certeza, de que a nossa solicitação é justificável, aguardamos pela decisão favorável.

Atenciosamente.

CELSONO CLARINDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO

saude@novosantoantonio.mt.gov.br

ATENDIMENTO:
SECRETARIA DE SAÚDE

ANO
2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 04.199.966/0001-50, Home Page: www.novosaantonio.mt.gov.br

FLS Nº 08
Assinatura

SECRETARIA DE SAÚDE

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	10	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO PP, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	455,00	4.550,00
2	10	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO P, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	455,00	4.550,00
3	10	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO M, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	455,00	4.550,00
4	10	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO G, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	455,00	4.550,00
5	200	UND	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N95), FILTRO C/95% EFICIENCIA OU MAIS, P/PARTIC. MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	10,58	2.116,00
6	50	UND	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR, PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE, PADRONAGEM LISA MANGA LONGA, IMPERMEAVEL, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, TAMANHO M	155,00	7.750,00
7	50	UND	OCULOS DE PROTECAO PARA LASERTERAPIA	11,55	577,50
8	50	UND	PROTETOR DESCARTAVEL - EM TNT, PARA OS PES, RESISTENTE A TRACAO E IMPERMEAVEL A AGUA, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77	55,00	2.750,00
9	3	UND	MACACAO - EM NAO-TECIDO, CEM POR CENTO DE FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM ADITIVOS, CORANTES OU RESINAS, RESISTENTE A SALIENCIAS, RASPOES, PERFURADORES E MUITOS PRODUTOS QUIMICOS, TAMANHO M, G E XG COM MANGAS	133,00	399,00
10	50	UND	PROTETOR DESCARTAVEL - PROTETOR FACIAL, CONFECIONADO EM ACETATO TRANSPARENTE DE 0.25 MM, COM IMPRESSAO DA LOGOMARCA DA INSTITUICAO EM 2 CORES, COMPOSTO DE ELASTICO PRESO COM ILHOS NAS EXTREMIDADES E COM ESPUMA PARA PROTECAO DA TESTA, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO, 01 UNIDADE, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	75,00	3.750,00
TOTAL					35.542,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PLANILHA DE CUSTOS
NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, 20/05/2020

Gilvan Vieira Luz
CPL/Presidente

Port. 003/2020

GILVAN VIEIRA LUZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Danielle Lorrani C. da Silva
CPL/Secretária

Port. 003/2020

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA
SECRETÁRIA

EVA RODRIGUES BRITO
MEMBRO
PORTARIA 01/2019

FLS Nº 003

ORÇAMENTOS		APAMED HOSPITALAR LTDA-EPP	RCS DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL	MÉDIA
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO PP, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	760,00	455,00	607,50
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO P, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	760,00	455,00	607,50
3	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO M, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	760,00	455,00	607,50
4	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO G, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	760,00	455,00	607,50
5	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N95), FILTRO C/95% EFICIENCIA OU MAIS, P/PARTIC. MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	23,99	10,58	17,29
6	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR, PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE, PADRONAGEM LISA, MANGA LONGA, IMPERMEAVEL, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, TAMANHO M	153,00	155,00	154,00
7	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA			
8	PROTETOR DESCARTAVEL - EM TNT, PARA OS PES, RESISTENTE A TRACAO E IMPERMEAVEL A AGUA, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	53,00	55,00	54,00



40
33

9	MACACAO - EM NAO-TECIDO, CEM POR CENTO DE FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM ADITIVOS, CORANTES OU RESINAS, RESISTENTE A SALIENCIAS, RASPOES, PERFURADORES E MUITOS PRODUTOS QUIMICOS, TAMANHO M, G E XG COM MANGAS	36,30	133,00	84,65
10	PROTETOR DESCARTAVEL - PROTETOR FACIAL, CONFECCIONADO EM ACETATO TRANSPARENTE DE 0,25 MM, COM IMPRESSAO DA LOGOMARCA DA INSTITUICAO EM 2 CORES, COMPOSTO DE ELASTICO PRESO COM ILHOS NAS EXTREMIDADES E COM ESPUMA PARA PROTECAO DA TESTA, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO, 01 UNIDADE, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 L. 8078/90	59,80	75,00	67,40
		3.366,09	2.248,58	






MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO NR.º : 283

FORNECEDOR: 84686 - APAMED HOSPITALAR EIRELI- EPP

Código	Descrição	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total
3901728 8	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR, PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE, PADRONAGEM LISA, MANGA LONGA, IMPERMEAVEL, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, TAMANHO M	50,0000	R\$ 153,000000	R\$ 7.650,00
3901731 4	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO G, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	10,0000	R\$ 760,000000	R\$ 7.600,00
3901731 3	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO M, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	10,0000	R\$ 760,000000	R\$ 7.600,00
3901731 2	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO P, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	10,0000	R\$ 760,000000	R\$ 7.600,00
3901729 0	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO PP, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	10,0000	R\$ 760,000000	R\$ 7.600,00
3901729 2	MACACAO - EM NAO-TECIDO, CEM POR CENTO DE FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM ADITIVOS, CORANTES OU RESINAS. RESISTENTE A SALIENCIAS, RASPOES, PERFURADORES E MUITOS PRODUTOS QUIMICOS, TAMANHO M, G E XG COM MANGAS	3,0000	R\$ 36,300000	R\$ 108,90
3901411 8	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N95), FILTRO C/95% EFICIENCIA OU MAIS, P/PARTIC. MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	200,0000	R\$ 23,990000	R\$ 4.798,00
3901667 2	OCULOS DE PROTECAO PARA LASERTERAPIA	50,0000	R\$ 12,900000	R\$ 645,00
3901729 1	PROTETOR DESCARTAVEL - EM TNT, PARA OS PES, RESISTENTE A TRACAO E IMPERMEAVEL A AGUA, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50,0000	R\$ 53,000000	R\$ 2.650,00
3901728 9	PROTETOR DESCARTAVEL - PROTETOR FACIAL, CONFECCIONADO EM ACETATO TRANSPARENTE DE 0,25 MM, COM IMPRESSAO DA LOGOMARCA DA INSTITUICAO EM 2 CORES, COMPOSTO DE ELASTICO PRESO COM ILHOS NAS EXTREMIDADES E COM ESPUMA PARA PROTECAO DA TESTA, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO, 01 UNIDADE, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	50,0000	R\$ 59,800000	R\$ 2.990,00

Qtde.....: 10,00
 Soma.....: R\$ 49.241,90

FORNECEDOR: 85396 - R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL

Código	Descrição	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total
3901728 8	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR, PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE, PADRONAGEM LISA, MANGA LONGA, IMPERMEAVEL, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, TAMANHO M	50,0000	R\$ 155,000000	R\$ 7.750,00
3901731 4	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO G, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	10,0000	R\$ 455,000000	R\$ 4.550,00
3901731 3	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO M, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	10,0000	R\$ 455,000000	R\$ 4.550,00
3901731 2	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO P, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	10,0000	R\$ 455,000000	R\$ 4.550,00
3901729 0	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO PP, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	10,0000	R\$ 455,000000	R\$ 4.550,00
3901729 2	MACACAO - EM NAO-TECIDO, CEM POR CENTO DE FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM ADITIVOS, CORANTES OU RESINAS. RESISTENTE A SALIENCIAS, RASPOES, PERFURADORES E MUITOS PRODUTOS QUIMICOS, TAMANHO M, G E XG COM MANGAS	3,0000	R\$ 133,000000	R\$ 399,00
3901411 8	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATORIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N95), FILTRO C/95% EFICIENCIA OU MAIS, P/PARTIC. MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	200,0000	R\$ 10,580000	R\$ 2.116,00
3901667 2	OCULOS DE PROTECAO PARA LASERTERAPIA	50,0000	R\$ 11,550000	R\$ 577,50
3901729 1	PROTETOR DESCARTAVEL - EM TNT, PARA OS PES, RESISTENTE A TRACAO E IMPERMEAVEL A AGUA, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50,0000	R\$ 55,000000	R\$ 2.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

AVENIDA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTÔNIO/MT

FLS Nº 12
mm
municipal

MAPA COMPARATIVO

3901728	9	PROTETOR DESCARTAVEL - PROTETOR FACIAL, CONFECCIONADO EM ACETATO TRANSPARENTE DE 0,25 MM, COM IMPRESSAO DA LOGOMARCA DA INSTITUICAO EM 2 CORES, COMPOSTO DE ELASTICO PRESO COM ILHOS NAS EXTREMIDADES E COM ESPUMA PARA PROTECAO DA TESTA, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO, 01 UNIDADE, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 L. 8078/90	50,0000	R\$ 75,000000	R\$ 3.750,00
---------	---	--	---------	---------------	--------------

Qtde.....: 10,00

Soma.....: R\$ 35.542,50



MAPA APURAÇÃO

CÓD. COTAÇÃO: 283

COTAÇÃO NR.º : 48/2020

FORNECEDOR: 85396 - R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL

Código	Descrição	Qtde	Vr. Unit	Vr. Total
39017288	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR, PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE, PADRONAGEM LISA, MANGA LONGA, IMPERMEAVEL, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, TAMANHO M	50,0000	155,000000	R\$ 7.750,00
39017314	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO G, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	10,0000	455,000000	R\$ 4.550,00
39017313	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO M, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	10,0000	455,000000	R\$ 4.550,00
39017312	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO P, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	10,0000	455,000000	R\$ 4.550,00
39017290	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO PP, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	10,0000	455,000000	R\$ 4.550,00
39017292	MACACAO - EM NAO-TECIDO, CEM POR CENTO DE FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM ADITIVOS, CORANTES OU RESINAS. RESISTENTE A SALIENCIAS, RASPOES, PERFURADORES E MUITOS PRODUTOS QUIMICOS, TAMANHO M, G E XG COM MANGAS	3,0000	133,000000	R\$ 399,00
39014118	MASCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N95), FILTRO C/95% EFICIÊNCIA OU MAIS, P/PARTIC. MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	200,0000	10,580000	R\$ 2.116,00
39016672	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA	50,0000	11,550000	R\$ 577,50
39017291	PROTETOR DESCARTAVEL - EM TNT, PARA OS PES, RESISTENTE A TRACAO E IMPERMEAVEL A AGUA, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50,0000	55,000000	R\$ 2.750,00
39017289	PROTETOR DESCARTAVEL - PROTETOR FACIAL, CONFECIONADO EM ACETATO TRANSPARENTE DE 0,25 MM, COM IMPRESSAO DA LOGOMARCA DA INSTITUICAO EM 2 CORES, COMPOSTO DE ELASTICO PRESO COM ILHOS NAS EXTREMIDADES E COM ESPUMA PARA PROTECAO DA TESTA, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO, 01 UNIDADE, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	50,0000	75,000000	R\$ 3.750,00
		Qtde.....:	10,00	
		Soma.....:	R\$ 35.542,50	



FLS Nº 14
um

AVENIDA BRASIL QUADRA 31 LOTE 08 JARDIM BURITI SERENO AP. DE GOIANIA

GO

CNPJ: 19.891.676/0001-40

IE: 10.596.972-9

Contato:

Fone: (0062)3288-8155

Fax: (62)3248-3191

E-mail

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO

NOVO SANTO ANTONIO-MT

Fone: (066)3548-1001

Modalidade:

Numero: 7031

Data:

Hora:

Pagina: 1

Folha 1

It.	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Pç. à Prazo	Pç. Total
1	10	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 CX COM 200 PARES	LEMGRUBER	R\$: 760	R\$7.600,00
2	10	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 CX COM 200 PARES	SUPERMAX	R\$: 760	R\$7.600,00
	10	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0 CX COM 200 PARES	MAXITEX	R\$: 760	R\$7.600,00
	10	CX	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,5 CX COM 200 PARES	EMBRAMAC	R\$: 760	R\$7.600,00
5	200	UND	MASCARA DE PROTECAO PFF 2 N 95 ***	NPH MEDICAL	R\$: 23,99	R\$ 4.798,00
6	50	UND	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR, TAMANHO M	RM-TEXTIL	R\$: 153,00	R\$:7.650,00
7	50	UND	OCULOS PROTECAO INCOLOR *	SSPLUS	R\$: 12,90	R\$:645,00
8	200	UND	PROTETOR DESCARTAVEL - EM TNT, PARA OS PES CAIXA COM 100 UNIDADES	PRO-PÉ	R\$: 53,00	R\$:10.600
9	03	PC	MACACAO TNT C/BOTA E CAPUZ 30GR BRANCO *	MAXDESCAR	R\$: 36,30	R\$:108,90
10	50	UND	PROTETOR FACIAL C.A 15019*	PLASTCOR	R\$: 59,80	R\$2.990,00

Total Geral à Prazo: 57.191,90

(Cinquenta e sete mil cento e noventa e um mil e noventa centavos)

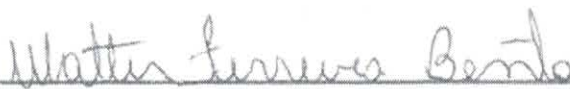
Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: a prazo

Prazo de Entrega: imediato

Observações:

AP. DE GOIANIA, 21 de maio de 2020


APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP

19.891.676/0001-40
Insc. Est. 10.596.972-9
APAMED HOSPITALAR EIRELI
Av. Brasil s/n Qd.31 Lt.08
Jardim Buriti Sereno - CEP 74.943-010
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO






ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
AVENIDA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO MT

Relação de Cotação de Preços nº 48/2020

Data da Cotação: 15/04/2020

Código: 283

Obs: COMPRAS DE EQUIPAMENTOS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO MT.

Referente ao(s) memorando(s) 138/2020-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

85390 - R C S DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL

AL ALBERTO NEPOMUCENO, nº 0

VILA ADELIA

Goiana - GOIÁS

CNPJ 24652465000195

Item	Código	Descrição	Qtde	Unidade	Vr. Unitário	Total
7	39014118	MASCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N95), FILTRO C/95% EFICIÊNCIA OU MAIS, P/PARTIC MAIORES QUE 0,3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	200.0000	un	R\$ 10.580000	R\$ 2.116,00
8	39016672	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA	50.0000	un	R\$ 11.550000	R\$ 577,50
1	39017288	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR, PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PADRONAGEM LISA, MANGA LONGA, IMPERMEÁVEL, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, TAMANHO M	50.0000	un	R\$ 155.000000	R\$ 7.750,00
10	39017289	PROTETOR DESCARTÁVEL - PROTETOR FACIAL, CONFECIONADO EM ACETATO TRANSPARENTE DE 0,25 MM, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EM 2 CORES, COMPOSTO DE ELÁSTICO PRESO COM ILHOS NAS EXTREMIDADES E COM ESPUMA PARA PROTEÇÃO DA TESTA, NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, 01 UNIDADE, APRESENTAÇÃO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 L 8078/90	50.0000	un	R\$ 75.000000	R\$ 3.750,00
5	39017290	LUA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO PP, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 200 PARES	10.0000	Cx	R\$ 455.000000	R\$ 4.550,00
0	39017291	PROTETOR DESCARTÁVEL - EM TNT, PARA OS PÉS, RESISTENTE A TRACAO E IMPERMEÁVEL A AGUA, NÃO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTAÇÃO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	50.0000	Cx	R\$ 55.000000	R\$ 2.750,00
6	39017292	MACACAÇÃO - EM NÃO-TECIDO, CEM POR CENTO DE FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM ADITIVOS,	3.0000	un	R\$ 133.000000	R\$ 399,00

9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
AVENIDA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

		CORANTES OU RESINAS. RESISTENTE A SALIENCIAS, RASPOES, PERFURADORES E MUITOS PRODUTOS QUIMICOS, TAMANHO M, G E XG COM MANGAS				
4	39017312	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO P, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES	10,0000	Cx	R\$ 455,000000	R\$ 4.550,00
3	39017313	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO M, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES	10,0000	Cx	R\$ 455,000000	R\$ 4.550,00
2	39017314	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO G, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.	10,0000	Cx	R\$ 455,000000	R\$ 4.550,00

Total de Itens ...: 10

Total ...: R\$ 35.542,50

R.C.S. DENDENACOM DE MAT. EM GERAL - ME

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

24.652.465/0001-95
R. C. S. Dendena Comercio de
Materiais em Geral - ME
Alameda da Independencia, Nº 319
Qd. Central, Vila Adelia
CEP 78.200-000
GOIÂNIA - GO

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO (Lei 13979/2020)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

I – DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Insumos (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EMERGENCIAIS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE ATENDER O PÚBLICO NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS. SUPRINDO ASSIM O AMPARO E SEGURANÇA AS POSSÍVEIS SITUAÇÕES DE RISCOS OCASIONADAS PELA PANDEMIA COVID-19.)

II – FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Promover ações imediatas para enfrentamento ao novo Coronavírus ocasionado pela pandemia de nível mundial prevenindo danos à saúde dos profissionais da saúde pública. Intensificar medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus compreendendo uma parcela do auxílio necessário devido o agravamento das síndromes respiratórias na região.

III – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

Zelar pelo bem comum e direito coletivo referente a saúde da sociedade. O material será providencial no enfrentamento ao novo Coronavírus podendo eliminar ou reduzir a taxa de contaminação pandêmica.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze), dias ou entrega imediata. No caso de haver limitação de fornecedor, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, poderá excepcionalmente e mediante justificativa devidamente fundamentada, dispensar a apresentação de regularidade fiscal e trabalhista, ou o atendimento do cumprimento de um ou mais dos requisitos de habilitação, exceto a prova de regularidade com a Seguridade social e o cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que trata da Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

emprega menor de dezesseis anos. Para aclarar as condições, colacionamos o art.4º-F:

V – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado:

a) ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu § 1º; ou

b) a trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para os demais casos.

VI – ESTIMATIVAS DOS PREÇOS OBTIDOS POR MEIO DE, NO MÍNIMO, UM DOS SEGUINTE PARÂMETROS:

Os produtos foram submetidos a cotação de preço por meio do:

- a) () Portal de Compras do Governo Federal;
- b) () pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) () sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) () contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) (X) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

O Valor de Referência é **R\$ 35.542,50 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

VII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Classificação: (128)

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SENEAMENTO

2.017. MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO


CELSON CLARINDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde









ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Administração 2017/2020

FLS Nº 19
vm
Assinatura

PORTARIA

COMISSÃO

PERMANENTE

DE

LICITAÇÃO

1000
AA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Publicado no Mural Oficial da
Prefeitura Municipal de Novo
Santo Antônio – MT

EM 02/Janeiro/2020

PORTARIA Nº 003/2020
DE 02 DE JANEIRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr.
ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores públicos municipais para a composição da CPL –
Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.020, que será formada pelos seguintes
membros:

Presidente: **GILVAN VIEIRA DA LUZ**
Secretário: **DANIELLE LORRANI CARDOSO DA SILVA**
Membro: **EVA RODRIGUES BRITO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

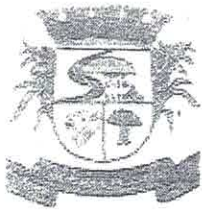
Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.


ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal



PORTAL TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SANTO ANTONIO

Informações

Documento

Baixar | Visualizar

Nº: 003/2020
Data: 02/01/2020
Categoria: Geral
Subcategoria: Geral

PORTARIA Nº 003/2020
Descrição DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Visualizar | Baixar
Baixado: 1 vez

Nº: 002/2020
Data: 02/01/2020
Categoria: Geral
Subcategoria: Geral

PORTARIA Nº 002_2020
Descrição DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Visualizar | Baixar
Baixado: 5 vezes

Nº: 001/2020
Data: 02/01/2020
Categoria: Geral
Subcategoria: Geral

PORTARIA Nº. 001/2020
Descrição DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Visualizar | Baixar
Baixado: 2 vezes

Nº: 262/2019
Data: 31/12/2019
Categoria: Geral
Subcategoria: Geral

PORTARIA Nº 262_2019
Descrição DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Visualizar | Baixar
Baixado: 3 vezes

Nº: 261/2019
Data: 31/12/2019
Categoria: Geral
Subcategoria: Geral

PORTARIA Nº 261/2019
Descrição DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Visualizar | Baixar
Baixado: 2 vezes

Nº: 260/2019
Data: 11/12/2019
Categoria: Geral
Subcategoria: Geral

PORTARIA Nº. 260/2019
Descrição DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Visualizar | Baixar
Baixado: 1 vez

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 248. Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ARMANDO FERREIRA DA SILVA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor **ARMANDO FERREIRA DA SILVA FILHO**, Portador da Cédula de Identidade nº 349.714/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.540.941-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Motorista de Veículo Grande e Matrícula nº 850, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 02 de Janeiro de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores públicos municipais para a composição da CPL - Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, que será formada pelos seguintes membros:

Presidente: **GILVAN VIEIRA DA LUZ**

Secretário: **DANIELLE LORRANI CARDOSO DA SILVA**

Membro: **EVA RODRIGUES BRITO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2.002 e Decreto Municipal nº 005/2013 de 08 de Janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 67/2013 de 27 de Janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Pregoeira Oficial a Sra. **EVA RODRIGUES BRITO** para o período de 02/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - As Atribuições da Pregoeira incluem:

- I - Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II - Auditar o Processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;
- III - Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e condução do procedimento licitatório;
- IV - Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;
- V - Aprovar após crivo a Assessoria, e assinar o Edital;
- VI - Determinar a publicidade, na conformidade da legislação;
- VII - Receber, examinar e decidir, dentro da sua competência, sobre recursos;
- VIII - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- IX - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- X - A abertura nos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- XI - A seleção e coordenação das propostas não classificadas, observando o disposto nos incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- XII - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- XIII - A negociação dos preços com vista a redução;
- XIV - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de menor preço;
- XV - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do Inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;
- XVI - Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;
- XVII - A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo dos outros elementos, os registros:
 - a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) Das propostas apresentadas, das classificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) Dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) Da negociação do preço;
 - f) Da análise dos documentos de habilitação;
 - g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

Assinado Digitalmente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Administração 2017/2020

FLS Nº 23
um

DOCUMENTOS



Av. das Bandeiras Qd. 38 Lt. 04 Sala 10 Vila Mauá - Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3093-0896 Fax: (62) 3945-3291

E-mail: fokuscontabilidade@hotmail.com

Carla Alves dos Santos - Contadora - CRC-GO nº 021743

Contrato Social Por Transformação de Empresário

R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA

RICELE CRISTIANA SCHERER DENDENA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua VB 46 Qd. 35 Lt. 24 Residencial Vereda dos Buritis, Goiânia - GO, CEP - 74.370-687, portadora da RG - 4.297.735 SSP-GO, CPF - 0696.952.691-44, filha de Adão Dendena e Tania Clara Scherer Dendena, nascida em Goiânia - GO, aos 02/09/1981.

Empresário individual, com o seu requerimento de empresário devidamente registrado e arquivado nesta JUCEG sob nº 5210369161-1 de 25/04/2016, CNPJ - 24.652.465/0001-95, sito à Alameda Alberto Nepomuceno nº 319 Qd. CH Lt. 21 Vila Adélia, Goiânia - GO, CEP - 74.323-020. Fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio: **CAIO SILVA LEÃO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua SV-55 Qd. 66 Lt. 39 Residencial Solar Ville, Goiânia - GO, CEP - 74.470-532, portador da RG - 6.792.016 de 15/12/2015 PC-GO, CPF - 708.420.401-61, filho de José Carlos Leão e Adriane Arcaño da Silva, nascido em Goiânia - GO, aos 14/02/1999. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA**, e tem sua sede à Alameda Alberto Nepomuceno nº 319 Qd. CH Lt. 21 Vila Adélia, Goiânia - GO, CEP - 74.323-020 (art. 997, II CC/2002), podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios, e terá como nome fantasia **ALIVIO DESCARTES**.

TABELIONATO
BORGES ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 12:52 SOB Nº 52204696758.
PROTOCOLO: 180574086 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802476363. NIRE: 52204696758.
R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 25/06/2018

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



Av. das Bandeiras Qd. 38 Lt. 04 Sala 10 Vila Mauá - Goiânia - Goiás

Fone: (62) 3093-0896 Fax: (62) 3945-3291

E-mail: fokuscontabilidade@hotmail.com

Carla Alves dos Santos - Contadora - CRC-GO nº 021743

CLAUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade será: comércio atacadista de equipamentos de informática (46.51-6/01); comércio atacadista de suprimentos de informática (46.51-6/02); comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (46.49-4/99), comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (46.49-4/08), comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4/04), comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (46.49-4/02), comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1/01).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade inicia suas atividades em 15 de Abril de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: A sócia RICELE CRISTIANA SCHERER DENDENA vende e transfere 50.050 (Cinquenta Mil e Cinquenta) cotas do seu capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.050,00 (Cinquenta Mil e Cinquenta Reais) ao novo sócio: Caio Silva Leão, acima discriminado. Por este ato também, o sócio que vende suas cotas do capital social, da plena geral e irrevogável quitação os negócios da sociedade, para nada reclamar posteriormente.

CLAUSULA QUINTA: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) divididos em 55.000 (Cinquenta e Cinco Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, passa a ser distribuída aos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	R\$
Caio Silva Leão	50.050	91%	50.050,00
Ricele Cristiana Scherer Dendena	4.950	9%	4.950,00
Total	55.000	100%	55.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre têm preferência na sua aquisição se postas à venda, proporcionando ao valor das quotas subscritas, em igualdade de condições e preços. (art. 1.056; art. 1.057, CC/2002).

TABELIONATO
BORGES ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 12:52 SOB Nº 52204696758.
PROTOCOLO: 180574086 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802476363. NIRE: 52204696758.
R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 25/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Av. das Bandeiras Qd. 38 Lt. 04 Sala 10 Vila Mauá - Goiânia - Goiás

Fone: (62) 3093-0896 Fax: (62) 3945-3291

E-mail: fokuscontabilidade@hotmail.com

Carla Alves dos Santos - Contadora - CRC-GO nº 021743

CLAUSULA OITAVA:

A sociedade será gerida e administrada pelo sócio **Caio Silva Leão**, o qual administrará a sociedade em todos os seus atos, assinando sempre isoladamente. Ficando vedado o uso da denominação social, em negócios alheios, a sociedade na ocorrência de tal hipótese, o sócio será responsabilizado nos termos da Lei Civil.

CLAUSULA NONA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, os quais sempre têm preferência na sua aquisição se postas à venda, proporcionando ao valor das quotas subscritas, em igualdade de condições e preços. (art. 1.056; art. 1.057, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA: A administração e a representação da sociedade serão exercidas pelo sócio **Caio Silva Leão**, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, entretanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias. (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).

DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão ter direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DAS PROIBIÇÕES

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolver a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 12:52 SOB Nº 52204696758.
PROTOCOLO: 180574086 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802476363. NIRE: 52204696758.
R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 25/06/2018

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



Av. das Bandeiras Qd. 38 Lt. 04 Sala 10 Vila Mauá - Goiânia - Goiás
 Fone: (62) 3093-0896 Fax: (62) 3945-3291

E-mail: fokuscontabilidade@hotmail.com

Carla Alves dos Santos - Contadora - CRC-GO nº 021743

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios de que trata o *caput* desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixa correspondente à última segunda feira do mês de março de cada ano, na sede da sociedade.

Parágrafo Segundo – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior será convocada nova reunião, com pelo menos oito dias de antecedência, mediante notificação escrita aos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas prestadas pelos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, e designarão administrador (es), quando dor o caso, sendo que, ate 30 (trinta) dias antes da data fixada para essa deliberação, os documentos sobre as contas prestadas pelos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade.

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou de autofalência, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação ou outros assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião dos sócios. (art. 1.071, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação escrita ou verbal dos administradores ou sócios, com antecedência mínima de 8 idas. (art. 1.072, CC/2002).

Parágrafo Segundo - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, Segunda, com qualquer numero.

Parágrafo Terceiro - Dispensa-se às formalidades de convocação prevista no § 3º do Art. 1152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, ciente do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1076 da Lei nº 10.406/02



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 12:52 SOB Nº 52204696758.
 PROTOCOLO: 180574086 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802476363. NIRE: 52204696758.
 R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 25/06/2018

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br



Av. das Bandeiras Qd. 38 Lt. 04 Sala 10 Vila Mauá - Goiânia - Goiás

Fone: (62) 3093-0896 Fax: (62) 3945-3291

E-mail: fokuscontabilidade@hotmail.com

Carla Alves dos Santos - Contadora - CRC-GO nº 021743

CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Toda cessão ou transferência de quotas a terceiros estranhos a sociedade fica condicionada à expressa aprovação escrita dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição das quotas, nas mesmas condições, o sócio que possuir o mais numero de quotas; não exercendo tal sócio o seu direito, os demais sócios, na proporção de suas quotas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A exclusão de sócios por justa causa somente e admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócio estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes e os herdeiros, sendo que estes últimos não farão parte da administração da sociedade, salvo comum acordo dos outros sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes em continuar na sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva-se em relação a um sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DA LIQUIDAÇÃO DAS COTAS

CLAUSULA DÉCIMA NONA: O sócio retirante, excluído, falido e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a data da resolução.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 12:52 SOB Nº 52204696758.
PROTOCOLO: 180574086 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802476363. NIRE: 52204696758.
R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 25/06/2018
www.portaldocempreendedorgoiano.go.gov.br



Av. das Bandeiras Qd. 38 Lt. 04 Sala 10 Vila Mauá - Goiânia - Goiás

Fone: (62) 3093-0896 Fax: (62) 3945-3291

E-mail: fokuscontabilidade@hotmail.com

Carla Alves dos Santos - Contadora - CRC-GO nº 021743

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA VIGÉSIMA: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do numero de quotas que cada um possuir.

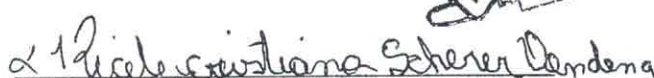
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

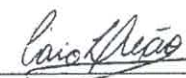
CLAUSULA VISÉGIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito foro de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via única que será arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás para que surtam os efeitos legais.

Goiânia, 15 de Junho de 2018.


Ricele Cristiana Scherer Dendena


Caio Silva Leão



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 12:52 SOB Nº 52204696758.
PROTOCOLO: 180574086 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802476363. NIRE: 52204696758.
R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 25/06/2018

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



TABELIONATO BORGES ALVES
Comarca de Caiapônia
F64-3663-3378
Car. s/nº Teixeira Borges Alves - Tobeliá
Av. Araguaia, nº 631, Centro - Cep 75.850-000

09001805101326094603441 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de RICELE CRISTIANA SHERER DENDENA, Dou Fe. Caiapônia-GO, 20 de junho de 2018.

Emolumentos: R\$ 4,00 Fund. Est.: R\$ 1,55 ISS: R\$ 0,10

Em Teste da Verdade

Carlos Moyses Caetano da Silva - Escrevente

TABELIONATO BORGES ALVES
Comarca de Caiapônia
F64-3663-3378
Car. s/nº Teixeira Borges Alves - Tobeliá
Av. Araguaia, nº 631, Centro - Cep 75.850-000

09001805101326094603441 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de RICELE CRISTIANA SHERER DENDENA, Dou Fe. Caiapônia-GO, 20 de junho de 2018.

Emolumentos: R\$ 4,00 Fund. Est.: R\$ 1,55 ISS: R\$ 0,10

Em Teste da Verdade

Carlos Moyses Caetano da Silva - Escrevente

09001805101326094603441 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de RICELE CRISTIANA SHERER DENDENA, Dou Fe. Caiapônia-GO, 20 de junho de 2018.

Emolumentos: R\$ 4,00 Fund. Est.: R\$ 1,55 ISS: R\$ 0,10

Em Teste da Verdade

Carlos Moyses Caetano da Silva - Escrevente

09001805101326094603441 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de RICELE CRISTIANA SHERER DENDENA, Dou Fe. Caiapônia-GO, 20 de junho de 2018.

Emolumentos: R\$ 4,00 Fund. Est.: R\$ 1,55 ISS: R\$ 0,10

Em Teste da Verdade

Carlos Moyses Caetano da Silva - Escrevente

09001805101326094603441 - Consulte este selo em:
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de RICELE CRISTIANA SHERER DENDENA, Dou Fe. Caiapônia-GO, 20 de junho de 2018.

Emolumentos: R\$ 4,00 Fund. Est.: R\$ 1,55 ISS: R\$ 0,10

Em Teste da Verdade

Carlos Moyses Caetano da Silva - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2018 12:52 SOB Nº 52204696758.
PROTOCOLO: 180574086 DE 15/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802476363. NIRE: 52204696758.
R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL

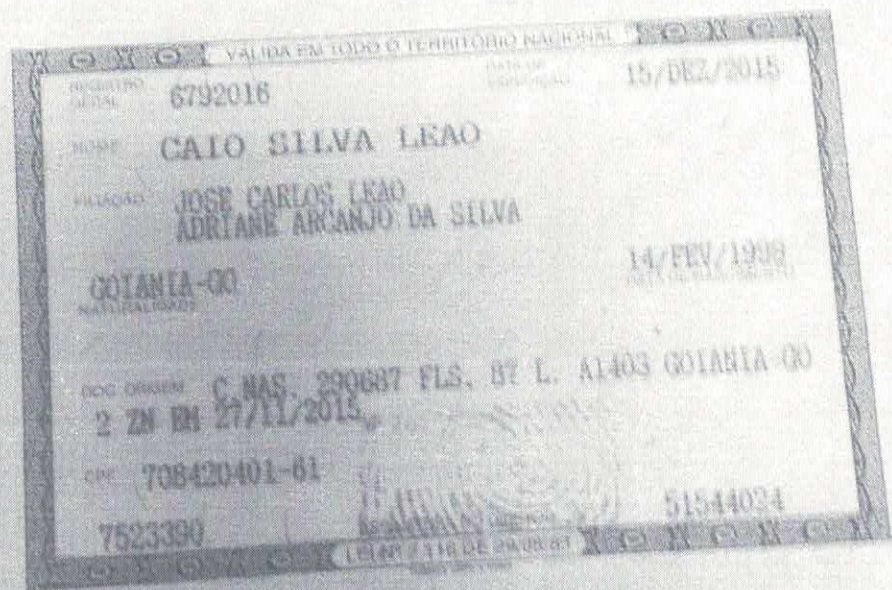
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 25/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



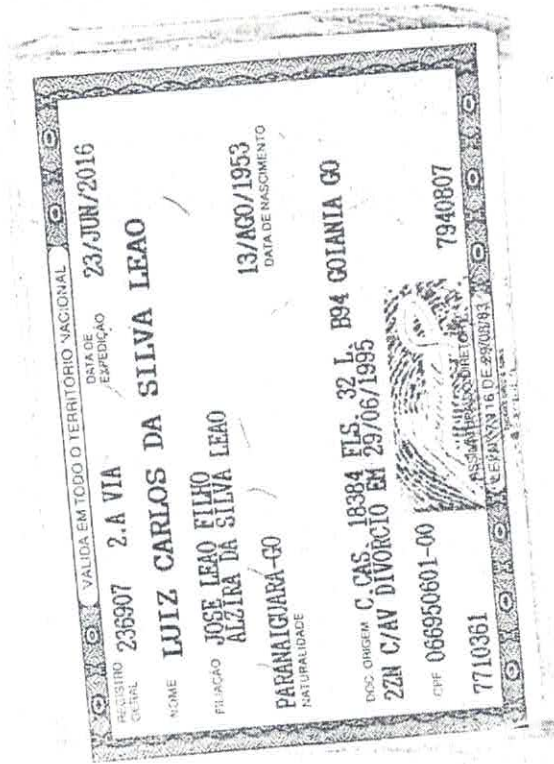
8º Tabelionato
de Notas
Goiânia,
26/03/2019.
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fé.
Em Teste da Verdade
Tania Maria Ferreira Fernandes
- Escrevente
02021901100928094219798

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Cid. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6365
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Cid. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6365
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

Handwritten signature and initials in blue ink.



8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra, 67, Lt. 11, Cidade Jardim
Fone: 3295-8385
CEP: 74225-250 - Goiânia, GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra, 67, Lt. 11, Cidade Jardim
Fone: 3295-8385
CEP: 74225-250 - Goiânia, GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.652.465/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2016
NOME EMPRESARIAL R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALVIO DESCARTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL ALBERTO NEPOMUCENO	NUMERO 319	COMPLEMENTO QUADRACH LOTE 21	
CEP 74.323-020	BAIRRO/DISTRITO VILA ADELIA	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAL@CONTABILIDADECONTAL.COM.BR		TELEFONE (62) 3258-2750/ (62) 8312-2423	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 15:12:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.652.465/0001-95**Razão Social:** R C S DENDENA COMERCIO DE MATERIAS EM GERAL ME**Endereço:** AL ALBERTO NEPOMUCENO 319 QD CH LT 21 / VILA ADELIA / GOIANIA /
GO / 74323-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020**Certificação Número:** 2020030404124593629423

Informação obtida em 04/05/2020 08:46:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Tribunal Superior do
Trabalho**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.652.465/0001-95

Certidão nº: 10216224/2020

Expedição: 04/05/2020, às 08:43:14

Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.652.465/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

**CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA
COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)**

NR. CERTIDÃO: N° 24447180

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: R. C. S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL -

CNPJ
24.652.465/0001-95

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

POR FORÇA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE
26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO
A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO
PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSOS:

2007385111132

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.422.895.160

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 MAIO DE 2020

HORA: 8:38:18.9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL
CNPJ: 24.652.465/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:17 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>
Válida até 20/07/2020.
Código de controle da certidão 9272.A855.C986.A8EE
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.211.188-4

Prazo de Validade: até 02/06/2020

CNPJ: 24.652.465/0001-95

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 4 DE MAIO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Setor de Contabilidade

Atendendo ao pedido da(s) Secretaria(s) solicitamos verificar a existência de saldo das dotações orçamentárias disponíveis para COMPRAS DE EQUIPAMENTOS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO MT.
Para as seguintes destinações:

Secretaria: 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Memorando.....: 11009

Solicitação.....: 138/2020

Origem.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido : 128 - 05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.30.36.0.1.46.000000

Assunto.....: COMPRAS DE EQUIPAMENTOS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO MT.
42.392,20

Conforme cotação de nº: 48/2020 de código: 283 , em anexo, com seu valor estimado em R\$ 42.392,20 - (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, 15/04/2020



Parecer Contábil

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- (X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo.
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Cotação: 283

Numero da Cotação: 48/2020

Data da Cotação: 15/04/2020

Observação: COMPRAS DE EQUIPAMENTOS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO

Cod. Red.	Dotação Orçamentaria	Valor
128	05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.30.36.0.1.46.000000	R\$ 42.392,20
Valor Total .:		R\$ 42.392,20

RAFAEL DANTAS

CONTADOR
CRC/MT - 019594/0-1

NOVO SANTO ANTONIO/MT



DA: Comissão Permanente de Licitação

Exmo: ADÃO SOARES NOGUEIRA

DISPENSA Nº. 008/2020

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Justificativa para a Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. **Adão Soares Nogueira**, solicita desta Comissão Permanente de Licitação providencia quanto ao procedimento de contratação de uma empresa para aquisição de equipamento de proteção individual emergenciais para profissionais da saúde atender o publico no enfrentamento ao coronavirus. Suprindo assim o amparo e segurança as possíveis situações de riscos ocasionadas pela pandemia covid-19. Conforme especificações constantes do projeto básico e memorial descritivo e planilha orçamentária, com a devida urgência considerando Pandemia causada pelo agente COVID 19.

A solicitação vem acompanhada dos objetivos e do demonstrativo dos orçamentos estimados para a contratação dos serviços pretendidos, constante no parecer contábil, bem como do memorando do Secretário Municipal de Saúde, que expõe e justifica de maneira objetiva e concreta a necessidade imperiosa de se contratar em regime de urgência uma empresa para aquisição de equipamento de proteção individual emergenciais para profissionais da saúde atender o publico no enfrentamento ao coronavirus. Suprindo assim o amparo e segurança as possíveis situações de riscos ocasionadas pela pandemia covid-19, fazendo parte da justificativa do secretário, os objetivos a serem alcançados através de destas contratações.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte Justificativa:

Considerando a atual situação em que se encontra o país, considerando a decretação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, e que o Governo Federal decretou Estado de Emergência Nacional de Saúde devido à pandemia causada pelo agente COVID 19. Considerando o Decreto Estadual nº 424 de 25 de Março de 2020 que decretou estado de Emergência no Estado de Mato Grosso;

Considerando que nosso município não possui hospital municipal, portanto não temos nenhum local de estabilização para atender uma demanda de urgência de saúde em grande escala em nosso município;

Considerando ainda que o hospital regional de Agua Boa é que recebe nossos paciente em emergência, e que é dever do município de prestar assistência à saúde aos seus munícipes, realizando os primeiros atendimentos e como já é observado os pacientes infectados pelo vírus COVID 19 necessitam de isolamento dos demais pacientes para evitar a contaminação.

Assim, não dispomos de tempo hábil para adotarmos um procedimento licitatório respeitando todos os prazos legais sem trazer prejuízos à população.

Entretanto o legislador prevê a possibilidade do Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante a que estamos atravessando, e este por sua vez usando da prerrogativa legal imposta pelo artigo 24, inciso IV da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:



"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" (grifo nosso)

O governo Federal normatizou por meio da Lei n 13979/2020 as medidas de enfrentamento a Pandemia causada pelo agente COVID 19, entre elas temos a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, vejamos:

"Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

Segundo Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos", 8ª edição, Editora Dialética:

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão... No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores." (grifo nosso)

Vê-se que é possível ocorrer dispensa de licitação quando claramente caracterizado urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A dispensa de licitação por emergência tem lugar quando a situação que a justifica **exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, ao menos, minorar as consequências lesivas à coletividade.**

A respeito ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

"A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas."

O valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado, e de forma alguma irá comprometer outros serviços de caráter essenciais da administração como este que constitucionalmente são praticados pelo poder público.

[Handwritten signature and initials]



A Comissão chegou a esta conclusão pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DA APROVAÇÃO PARA QUE SEJA FIRMADO O FUTURO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

RAZÃO DA DECISÃO PELA EMPRESA: RCS DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL

Pelo caráter urgência/emergência que a situação impõe para a administração manter a ordem pública no quesito garantir aos munícipes atendimentos de imediato em caso de contaminação por COVID 19, visto que nossa referência é o Hospital regional de Agua Boa, estando distante 339 km.

A proposta apresentada pela empresa está condizente com os valores cobrados no mercado, obedecendo ao que prevê o projeto básico;

A lentidão na contratação de empresa por meio de licitação acarretará em demanda de tempo maior o que pode causar sérios prejuízos aos munícipes;

A solicitação deverá ser atendida em caráter de urgência, uma vez que a falta da prestação de serviços desta natureza poderá colocar em risco a vida das pessoas que necessitam de atendimento médico de emergência;

A instrução de um processo de licitação neste momento pelos prazos estabelecidos haveríamos de ter no município situações que estaria em risco a vida humana neste momento em que casos graves de doença não avisam.

II - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global indicado pelo Secretário de Saúde e apresentados nos autos do processo, enquadra-se nos preços praticados no ramo do objeto destas contratações.

Senhor Prefeito, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Novo Santo Antônio – MT, 21 de Maio de 2020.

GILVAN VIEIRA LUIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Danielle Lorrani C. da Silva
CPL/Secretária
Port. 003/2020

DANIELLE LORRANI CARDOSO DA SILVA
Secretaria

EVA RODRIGUES BRITO
Membro 003/2020



Ofício nº 084/2020

Novo Santo Antônio – MT, 21 de Maio de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação

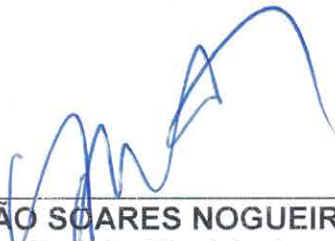
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e conforme memorando nº 47/2020, datado em 15/05/2020, para que seja providenciado as devidas contratações para execução de aquisição de equipamento de proteção individual emergenciais para profissionais da saúde atender o público no enfrentamento ao coronavírus. Suprindo assim o amparo e segurança as possíveis situações de riscos ocasionadas pela pandemia covid-19.

ITEM 01 -

Aquisição de equipamento de proteção individual emergenciais para profissionais da saúde atender o público no enfrentamento ao coronavírus. Suprindo assim o amparo e segurança as possíveis situações de riscos ocasionadas pela pandemia covid-19.

Atenciosamente,



ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Autorização

Senhor Prefeito Municipal

Servimos-nos do Presente para solicitar autorização para a abertura do processo licitatório para contratação de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Para a(s) seguinte(s) destinação(ões):

Nome

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Informamos que o valor global médio para execução desta licitação é de R\$ 43792.50000

NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, 21 de Maio de 2020.

AUTORIZO

À Comissão Permanente de Licitações:
Para as providências cabíveis.

Data: __/__/__

Prefeito Municipal



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Processo de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EMERGENCIAIS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE ATENDER O PUBLICO NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS. SUPRINDO ASSIM O AMPARO E SEGURANÇA AS POSSÍVEIS SITUAÇÕES DE RISCOS OCASIONADAS PELA PANDEMIA COVID-19.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **RCS DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL**, com sede na AL Alberto Nepomuceno, bairro Vila Adelia, Nº 319, Cep: 74.323.-020, Cidade de Goiânia-GO. Inscrita no CNPJ/MF Sob o nº. **24.652.645/0001-95**. Considerando a situação Emergencial e Calamidade Pública suprimindo assim o amparo e segurança as possíveis situações de riscos ocasionadas pela Pandemia covid-19.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações. Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço por cotação efetuada, na empresa acima descrita, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas. Assim, diante do exposto, emitimos a presente declaração de dispensa a seguir:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA** no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste Processo de nº **032/2020**, Dispensa de nº **008/2020**, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e **ART. 4º DA Lei 13979/2020**.

Novo Santo Antônio-MT 21 de Maio de 2020


ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal





SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Da: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica.

Assunto: Dispensa de Licitação nº008/2020.

Senhora Assessora.

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, solicitamos a V.S.^a Parecer Jurídico, referente ao Processo de Dispensa acima citado, bem como, Análise da Minuta do Contrato e todos respectivos procedimentos internos administrativos.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir quaisquer duvida que por ventura possa ocorrer.

Novo Santo Antônio-MT, 21 de Maio de 2020.

Gilvan Vieira Luz
CPL/Presidente
Port. 003/2020

GILVAN VIEIRA LUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PARECER JURÍDICO N.º 323/2020

INTERESSADO: Município de Novo Santo Antônio – Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação n.º 08/2020.

FINALIDADE: Aquisição de equipamentos de proteção individual emergenciais para profissionais da saúde atender o público no enfrentamento ao coronavírus, suprimindo assim o amparo e segurança às possíveis situações de riscos ocasionados pela pandemia da COVID-19.

RELATÓRIO

Consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Novo Santo Antônio – MT, com a finalidade de que esta Procuradora emita circunstanciado Parecer Jurídico quanto à possibilidade da dispensa de processo licitatório visando aquisição de equipamentos de proteção individual emergenciais para profissionais da saúde atender o público no enfrentamento ao coronavírus, suprimindo assim o amparo e segurança às possíveis situações de riscos ocasionados pela pandemia da COVID-19.

É o relatório. Opino.

Em resposta à grave situação epidemiológica, foi editada, em 06.02.2020, a Lei federal n.º 13.979 que “*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*”.

No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o artigo 4º da Lei n.º 13.979, de 06.02.2020, estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente

1

do coronavírus.

Trata-se, com efeito, de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no artigo 24 da Lei 8.666/93.

Ademais, em 20.03.2020 foi editada a Medida Provisória n.º 926/2020, que *“altera a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”*.

Os dispositivos em questão (artigos 4º a 4º-I da atual redação da Lei n.º 13.979/2020), aplicam-se a todas as esferas federativas, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, eis que oriundos de lei federal, no regular exercício da competência legislativa privativa da União prevista no artigo 22, XXVII c/c artigo 24, § 2º da Constituição Federal de 1988:

“Art. 22. Compete privativamente à União **legislar** sobre:

(omissis...)

XXVII - **normas gerais de licitação e contratação**, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

(omissis...)

Art. 24 (omissis...)

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a **competência suplementar dos Estados.**”

No que diz respeito à validade de edição de medida provisória para regular a matéria, entendo-a presente, na medida em que, dada a grave emergência pública de saúde, se mostram evidentes a relevância e a urgência estabelecidos no artigo 62 da Constituição Federal.

Alerte-se, no entanto, que, por se tratar de medida provisória, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 e do artigo 62 da CF/88, seus dispositivos poderão perder sua eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do §7º do referido artigo, uma vez por igual

período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

Dessa forma, a validade futura do presente parecer referencial dependerá do resultado da tramitação da Medida Provisória n.º 926/2020, podendo este ser novamente revisto em caso de alteração no texto que vier a ser eventualmente aprovado pelo Congresso Nacional.

A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa, apartada, portanto, da Lei n.º 8.666/93, é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

“Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei n.º 8.880/94, que instuiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação”.¹

Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei n.º 13.979/2020, há que se observar que o artigo 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pg. 335-336

constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no artigo 37, *caput*, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).

No que interessa ao tema objeto deste parecer, estabelece a Lei federal n.º 13.979/2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do **caput** do art. 15 da Lei nº

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
PROCURADORIA GERAL
CNPJ 04.199.966/0001-50

FLS Nº 52
mm

8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º As licitações de que trata o **caput** realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Extrai-se dos dispositivos algumas conclusões importantes:

a) A dispensa de licitação fundamentada na Lei n.º 13.979/2020 destina-se exclusivamente à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos que tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Dessa forma, mostra-se manifestamente inviável a aquisição, por meio de dispensa de licitação fundamentada na mencionada lei, de bens, serviços e insumos com finalidade diversa àquela preconizada pela Lei, sendo descabida qualquer interpretação extensiva da permissão legal em comento.

b) A eficácia do dispositivo é temporária, e se limita ao período enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Assim, uma vez cessada a emergência de saúde, dado a ser aferido concretamente no contexto fático da unidade federativa que aplicaria a norma, inviável se tornará a realização de dispensa de licitação por tal fundamento.

A única ressalva a essa regra não diz respeito à hipótese de incidência para a realização da dispensa em si, mas apenas quanto à duração dos contratos pactuados sob a égide da Lei, que perdurarão até o término de seu prazo de vigência, salvo hipótese de eventual rescisão, nos termos do artigo 8º da Lei n.º 13.979/2020, com a redação dada pela MP n.º 926/2020.

c) As aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (*internet*), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do artigo 8º da Lei n.º 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Alerta-se que a presente exigência, específica para o dispositivo em comento, não dispensa a publicação dos atos administrativos realizados nos respectivos processos de aquisição, por força de outros atos normativos que assim o estabeleça.

d) Excepcionalmente, quando houver demonstração inequívoca da existência de um único fornecedor para determinado bem ou serviço, será admissível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.

e) Admite-se a aquisição de bens e contratação de serviços, que envolvam equipamentos usados, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

f) Presumem-se atendidas, nas dispensas de licitação objeto da Lei n.º 13.979/2020, não havendo, assim, necessidade de comprovação:

f.1) ocorrência de situação de emergência;

f.2) necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

f.3) existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e,

f.4) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

g) Quando se tratar de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (definição do artigo 3º, II, do Decreto federal n.º 10.024/2019), não será exigida a elaboração de estudos preliminares.

h) Para a contratação dos bens e serviços em comento, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado com os elementos constantes do artigo 4º-E, §1º da Lei n.º 13.979/2020.

i) Excepcionalmente, e mediante justificativa expressa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços a que alude o artigo 4º-E, VI da Lei n.º 13.979/2020.

j) Mediante justificativa nos autos, poderá o Poder Público contratar os bens e serviços objeto da Lei por valores superiores à estimativa realizada,

em razão de oscilações ocasionadas pela variação de preços.

k) Havendo restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, pode a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

l) A duração dos contratos regidos pela Lei n.º 13.979/2020 limita-se a 6 meses, podendo ser o período de vigência prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

m) Para os contratos regidos pela referida Lei, pode a administração pública prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Importante alertar que, não obstante o permissivo legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19, deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo artigo 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Assim, a celeridade necessária para as aquisições em comento não significa uma atuação que possa, de alguma forma, contrariar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como demais preceitos que lhe sejam correlatos.

De certo, em face da grave e urgente calamidade pública que assola o país e o mundo, decidiu a Lei, em observância ao princípio da eficiência insculpido no artigo 37, *caput*, da CF/88, que não seria razoável exigir que o gestor público declinasse, em cada um dos processos de aquisição, os fatos e circunstâncias que são de conhecimento público e notório.

Dessa forma, a celeridade buscada pelo legislador, ao passo que mitiga algumas exigências previstas na sistemática da Lei n.º 8.666/93, impõe ao gestor público o dever de cautela e de apuração das circunstâncias fáticas que orientam para eventual contratação direta sob tal fundamento.

No que diz respeito à instrução dos autos em que processada a aquisição, usualmente denominada de “fase interna” do procedimento, também a Medida Provisória n.º 926/2020, ao alterar a Lei n.º 13.979/2020, afastou, tal como mencionamos acima, algumas regras previstas na Lei n.º 8.666/93, com fulcro nos artigos 4º-E e 4º-F.

No que diz respeito às exigências previstas no artigo 26, da Lei

nº 8.666/93, também a Lei n.º 13.979/2020, em sua nova redação, mitigou as exigências previstas na lei nacional de licitações e contratos.

Assim, as presunções estabelecidas no artigo 4º-B da Lei n.º 13.979/2020 torna desnecessário que o gestor público instrua os autos com a justificativa atinente à *“caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa”*, prevista no artigo 26, parágrafo único, I, da Lei 8.666/93.

Persiste, no entanto, a necessidade de cumprimento das exigências do artigo 26, parágrafo único, II e III da Lei n.º 8.666/93, instruindo-se os autos com:

- a) A razão da escolha do fornecedor ou executante;
- b) A justificativa do preço.

Ambas, constam devidamente justificadas no procedimento de dispensa em comento.

PARECER

Ante o exposto, adotadas todas as providências acima assinaladas e abstendo-me da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opino pela formalização do processo de contratação direta.

É o parecer.

Novo Santo Antônio – MT, 21 de maio de 2020.


EMÍLIA BORGES DE SÁ
OAB/MT 22.134B



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

FLS Nº 58
lm

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE, ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Nº DO PROCESSO:	032/2020
FAVORECIDO:	RCS DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL
CNPJ:	24.652.465/0001-95
VALOR TOTAL:	R\$ 43.792,50 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. E ART. 4º DA Lei 13979/2020
JUSTIFICATIVA:	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 21 de Maio de 2020.



ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1914

Divulgação sexta-feira, 22 de maio de 2020

– Página 58

Publicação segunda-feira, 25 de maio de 2020

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais de compras do aumento dos preços de alguns medicamentos justificados principalmente pelo aumento do dólar, dificuldade de compra de insumos e pela atual crise no sistema de saúde causada pelo Covid19, com previsão legal Item 4.2, alíneas a) e b), da referida ata de registro de preços

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não alteradas neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais

4 - DO FORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT 15 de maio de 2020

JOSÉ NILTON DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL MARK ATACADISTA-ME
CNPJ: 09.315.996/0001/07
Adão da Silva Leite
Fornecedor/Signatário

ELIZANDRA APARECIDA BRITO
Fiscal de Contrato

Bruno Ricardo Barela Iori
Assessor Jurídico
OAB/MT n.º 18.438

FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

PREGÃO 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.238.880/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Nilton de Brito, brasileiro, viúvo, pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade/RG n.º 910304 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 761.796.991/00, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 14.905.502/0001-76, localizada na Rua Francisco Ferdinando Lonzina, n.º 162, Bairro Bela Vista CEP: 99.700-000, no município Erechim-RS, representada pela Sra. Rosmari Bez Bianchi, portadora do RG 90.467.639/01 SJS/RS e CPF 512.603.280-15, nos itens solicitados e devidamente comprovados, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente termo o reequilíbrio econômico financeiro do item abaixo relacionado conforme solicitação da empresa e cálculo em anexo.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Atualizado
71	Clindamicina 150 mg/ml pó para solução injetável, frasco/ampola	Unid.	Hypoferma	2.960	4.670

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais de compras do aumento dos preços de alguns medicamentos justificados principalmente pelo aumento do dólar, dificuldade de compra de insumos e pela atual crise no sistema de saúde causada pelo Covid19, com previsão legal Item 4.2, alíneas a) e b), da referida ata de registro de preços.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária não alteradas neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

4 - DO FORO

4.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT 19 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ Nº 14.905.502/0001-76
Rosmari Bez Bianchi
Fornecedor/Signatário

ELIZANDRA APARECIDA BRITO
Fiscal de Contrato

Bruno Ricardo Barela Iori
Assessor Jurídico
OAB/MT n.º 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

008/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE, ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Nº DO PROCESSO:	032/2020
FAVORECIDO	RCS DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL
CNPJ:	24.652.465/0001-96
VALOR TOTAL	R\$ 43.792,50 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 E ART. 4º DA Lei 13979/2020
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do processo

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em site oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 21 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 03 de junho de 2020 pela necessidade de alteração no Edital/Termo de Referência, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, em 21 de maio de 2020.

Eva Rodrigues Brito
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

Favorecida: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR EIRELI R\$ 55.711,84 (cinquenta e cinco mil setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 21 de maio de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DESPESAS COM COMBATE PREVENÇÃO DA PANDEMIA - COVID 19

NOTA DE EMPENHO Nº.: 2948/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

04 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL / 002 - FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA / 08 - ASSISTENCIA SOCIAL / 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA / 0007 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL / 2.081 - MANUTENCAO DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE / 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Fonte de Recursos: 329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Tipo de Despesa: 01.050 - COVID Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

FAVORECIDO: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME CNPJ: 13.498.051/0001-37

Especificação da Despesa: AQUISICAO DE TECIDOS E OUTROS MATERIAIS NECESSARIOS PARA CONFECCAO DE MASCARAS PARA DISTRIBUICAO A FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO PARA PREVENCAO A PANDEMIA COVID 19, CFE PREGAO 054/2019.

QUADRO DEMONSTRATIVO: Saldo Anterior da Dotação - 105.789,05
Valor Empenhado: 1.328,00 Saldo Atual da Dotação: 104.461,05

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA: A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 1.328,00 conforme comprovantes. NOVA UBIRATA - MT, 12 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE, ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Nº DO PROCESSO:	032/2020
FAVORECIDO:	RCS DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL
CNPJ:	24.652.465/0001-95
VALOR TOTAL:	R\$ 43.792,50 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. E ART. 4º DA Lei 13979/2020
JUSTIFICATIVA:	Anexa nos autos do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 034, DE 21 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 034/2020 Poxoréu/MT, 21 de maio de 2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 21 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 004/2020, Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, **RATIFICOU** a Licitação em epígrafe, para a "AQUISICAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA TESTE PARA DETECTAÇÃO DO VIRUS COVID- 19 – IGG – E IGM – TESTE RÁPIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE", da empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA – ME** - no valor total de R\$ 75.000,00 (SESENTA E UM MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT, para o enfrentamento ao COVID-19. Fundamentação Legal: 13.979/2020 ART 4-B E I Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Maio de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2020

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respalado no inciso XIII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, MP 926/2020 e MP 961/2020 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando aquisição de um : **Ventilação pulmonar, microprocessado destinado para o transporte de pacientes adultos, pediátricos em ambulâncias, resgates de emergência e intra-hospitalar . (marca: TAKAOKA).** visando o deslocamento de pacientes que necessitarão de atendimento especializado no tratamento da Covid – 19. Favorecido: CMC Produtos Hospitalares LTDA inscrito no CNPJ: 13.470384/0001-58 Valor R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 21 de Maio de 2020.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito



PORTAL TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SANTO ANTONIO

FLS Nº 61
1222

Numero 08	Descrição Informações	Visualizar Baixar
Data: 21/05/2020 Tamanho: 98.18 KB	TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE, ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.	Visualizar Baixar Acessado: 2 vezes

Handwritten signature and initials in blue ink.



FLS Nº 62
m

Portal Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Última Atualização: 22/05/2020, 12:35

Documentos Publicados: 609

Detalhes das atualizações

- [Solicitação de Informação](#)
- [Perguntas e Respostas](#)
- [Unidades de Atendimento](#)

Pesquisar assunto

Localizar



Escolha o assunto



Escolha o item



Visualize ou baixe a publicação

Assunto **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

▼ Ítem **TERMO DE RATIFICAÇÃO** ▼

- [2020](#)
- [2019](#)
- [2018](#)

Inclusão	Descrição	Exercício	Valor	Arquivo
21/5/2020	TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020	2020	43.792,50	download
18/5/2020	TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo nº: 031/2020 Dispensa de Licitação nº: 007/2020	2020	28.646,86	download
13/5/2020	TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo nº: 030/2020 Dispensa de Licitação nº: 006/2020	2020	19.000,00	download
16/4/2020	TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020	2020	11.101,00	download
12/3/2020	TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo nº: 019/2020 Dispensa de Licitação nº: 004/2020	2020	11.400,00	download
11/3/2020	TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo nº: 017/2020 Dispensa de Licitação nº: 03/2020	2020	33.600,00	download
21/2/2020	TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo nº: 014/2020 Dispensa de Licitação nº: 002/2020	2020	18.000,00	download
30/1/2020	TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020	2020	-	download
21/1/2020	TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo nº: 003/2020 Dispensa de Licitação nº: 001/2020	2020	-	download



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

AVENIDA 29 DE SETEMBRO,0 - NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

FLS Nº 63
Assinatura

ORDEN DE COMPRA Nº 1544/2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Setor: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Solicitante: CELSO CLARINDO DA SILVA - (RH)

Nr. Processo do Protocolo: ---

Cód. Protocolo(s): ---

Licitação : 215

Nr Licitação: 8/2020

Cód. Solicitação: 10890

Cód.Cotação: 0

Veículo.....:

Placa.....:

Utilização: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DE CARATER EMERGENCIAL, PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS, GARANTINDO PROTEÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS.

Observações:

Fornecedor.....: 85396 -R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS

For. Fantasia... ALIVIO DESCARTES

Cidade.....: Goiânia

CNPJ.....: 24652465000195

Insc.Est.....

Tel. Fixo.....: (62) 3258-2750/

Responsável: CELSO CLARINDO DA SILVA

Código da Ordem: 9721

Data Homologação: 21/05/2020

Modelo: Dispensa

Motorista.....:

DOTAÇÃO:

Reduzido: 128 - Dotação: 05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.30.00.0.146 - F. Recusos: 146 - S.Elemento: 36 - Desdob.: 0

ITENS							
Código	Qtde	Nome do Produto	Marca	Unidade	Valor Unit.	Desconto	Valor Total
39017288	50,0000	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR,PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE,PADRONAGEM LISA,MANGA LONGA,IMPERMEAVEL,COM FECHAMENTO NAS COSTAS,TAMANHO M		un	R\$ 155,000000	0,00	R\$7.750,00
39017314	10,0000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO G, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.		Cx	R\$ 455,000000	0,00	R\$4.550,00
39017313	10,0000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO M, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.		Cx	R\$ 455,000000	0,00	R\$4.550,00
39017312	10,0000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO P, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.		Cx	R\$ 455,000000	0,00	R\$4.550,00
39017290	10,0000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO PP, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.		Cx	R\$ 455,000000	0,00	R\$4.550,00
39017292	3,0000	MACACAO - EM NAO-TECIDO, CEM POR CENTO DE FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM ADITIVOS, CORANTES OU RESINAS. RESISTENTE A SALIENCIAS, RASPOES, PERFURADORES E MUITOS PRODUTOS QUIMICOS,TAMANHO M, G E XG COM MANGAS		un	R\$ 133,000000	0,00	R\$399,00
39014118	200,0000	MASCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N95), FILTRO C/95% EFICIÊNCIA OU MAIS, P/PARTIC. MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.		un	R\$ 10,580000	0,00	R\$2.116,00
39019972	50,0000	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA		un	R\$ 11,550000	0,00	R\$577,50
39017291	50,0000	PROTETOR DESCARTAVEL - EM TNT, PARA OS PES,RESISTENTE A TRACAO E IMPERMEAVEL A AGUA,NAO ESTERIL,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.		Cx	R\$ 55,000000	0,00	R\$2.750,00

Impresso por: MARCELO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
AVENIDA 29 DE SETEMBRO,0 - NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50

FLS Nº 64
Assinatura

ORDEM DE COMPRA Nº 1544/2020

39017289	50,0000	PROTETOR DESCARTAVEL - PROTETOR FACIAL, CONFECCIONADO EM ACETATO TRANSPARENTE DE 0,25 MM, COM IMPRESSAO DA LOGOMARCA DA INSTITUICAO EM 2 CORES, COMPOSTO DE ELASTICO PRESO COM ILHOS NAS EXTREMIDADES E COM ESPUMA PARA PROTECAO DA TESTA, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO, 01 UNIDADE, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	un	R\$ 75,000000	0,00	R\$3.750,00
----------	---------	--	----	---------------	------	-------------

Valor Total: R\$35.542,50

Atendido: ____/____/____

quinta-feira, 28 de maio de 2020

Responsável

Fornecedor

Declaro que os valores constantes na Ordem de Compra, estão compatíveis com os preços de mercado e, que foram cotados no mínimo 03(três) orçamentos.

Responsável pelo Departamento de Compras

ORDEN DE COMPRA: Nº. 1544/2020

Setor: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Código da Ordem: 9721

Fornecedor: 85396 -R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL
Cód. Cotação:

Utilização: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DE CARATER EMERGENCIAL, PARA O FUNCION.
Data do Recebimento: ____/____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR (SECRETÁRIO): _____

Impresso por: MARCELO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

AVENIDA 29 DE SETEMBRO,0 - NOVO SANTO ANTONIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

FLS Nº 66
137
Assinatura

ORDEN DE COMPRA Nº 1543/2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Setor: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Solicitante: CELSO CLARINDO DA SILVA - (RH)

Nr. Processo do Protocolo: ---

Cód. Protocolo(s): ---

Licitação: 0

Nr Licitação:

Cód. Solicitação: 10979

Cód.Cotação: 0

Veículo.....:

Placa.....:

Utilização: COMPRAS DE EQUIPAMENTOS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO MT.CONFORME NOTA FISCAL ANEXO.

Fornecedor.....: 85396 -R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS

For. Fantasia... ALVIO DESCARTES

Cidade.....: Goiânia

CNPJ.....: 24652465000195

Insc.Est.....:

Tel. Fixo.....: (62) 3258-2750/

Responsável: CELSO CLARINDO DA SILVA

Código da Ordem: 9720

Data Homologação: 0

Modelo:

Motorista.....:

Observações:

DOTAÇÃO:

Reduzido: 128 - Dotação: 05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.30.00.0.146 - F. Recusos: 146 - S.Elemento: 36 - Desdob.: 0

ITENS							
Código	Qtde	Nome do Produto	Marca	Unidade	Valor Unit.	Desconto	Valor Total
39014118	200,0000	MASCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL ESPECIFICA P/ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N95), FILTRO C/95% EFICIÊNCIA OU MAIS, P/PARTIC MAIORES QUE 0.3 MICROMETROS, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.		un	R\$ 10,580000	0,00	R\$2.116,00
39016872	50,0000	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA		un	R\$ 11,550000	0,00	R\$577,50
39017314	1,0000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO G, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.		Cx	R\$ 455,000000	0,00	R\$455,00
39017288	50,0000	CAPOTE - PARA USO HOSPITALAR, PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE, PADRONAGEM LISA, MANGA LONGA, IMPERMEAVEL, COM FECHAMENTO NAS COSTAS, TAMANHO M		un	R\$ 155,000000	0,00	R\$7.750,00
39017289	50,0000	PROTETOR DESCARTAVEL - PROTETOR FACIAL, CONFECCIONADO EM ACETATO TRANSPARENTE DE 0,25 MM, COM IMPRESSAO DA LOGOMARCA DA INSTITUICAO EM 2 CORES, COMPOSTO DE ELASTICO PRESO COM ILHOS NAS EXTREMIDADES E COM ESPUMA PARA PROTECAO DA TESTA, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO UNICO, 01 UNIDADE, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90		un	R\$ 75,000000	0,00	R\$3.750,00
39017291	200,0000	PROTETOR DESCARTAVEL - EM TNT, PARA OS PES, RESISTENTE A TRACAO E IMPERMEAVEL A AGUA, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.		Cx	R\$ 55,000000	0,00	R\$11.000,00
39017292	3,0000	MACACAO - EM NAO-TECIDO, CEM POR CENTO DE FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM ADITIVOS, CORANTES OU RESINAS, RESISTENTE A SALINCIAS, RASPOES, PERFURADORES E MUITOS PRODUTOS QUIMICOS, TAMANHO M, G E XG COM MANGAS		un	R\$ 133,000000	0,00	R\$399,00

Impresso por: MARCELO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

AVENIDA 29 DE SETEMBRO,0 - NOVO SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

FLS Nº 66
Assinatura

ORDEM DE COMPRA Nº 1543/2020

Valor Total:

R\$26.047,50

Atendido: ____/____/____

terça-feira, 26 de maio de 2020

Responsável

Fornecedor

Declaro que os valores constantes na Ordem de Compra, estão compatíveis com os preços de mercado e, que foram cotados no mínimo 03(três) orçamentos.

Responsável pelo Departamento de Compras

ORDEM DE COMPRA: Nº. 1543/2020

Setor: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Fornecedor: 85396 -R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL

Código da Ordem: 9720

Cód. Cotação:

Utilização: COMPRAS DE EQUIPAMENTOS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO AN

Data do Recebimento: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR (SECRETÁRIO): _____

Impresso por: MARCELO



Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 2355

Tipo.: Global

Data.: 26/5/2020

DADOS DO CREDOR

Nome.....: 85303 - R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL

C.N.P.J/C.P.F.: 24.652.465/0001-95

Endereço.....: Alameda Alberto Nepomuceno, Quadrach Lote 21

Cidade: Goiânia

UF. GO

Telefone.....: (62) 3258-2750/

FAX.....:

Banco.....:

Agência:

Conta:

Gênero Despesa.: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR

26.047,50 (Vinte e Seis Mil, Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos.)

HISTÓRICO

COMPRAS DE EQUIPAMENTOS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO MT.CONFORME NOTA FISCAL ANEXO.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 128

Órg. Unid.....: 05.002

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função.....: 10

Saúde

Sub-Função.....: 301

Atenção Básica

Programa.....: 0367

APOIO AO SERVIÇO DE SAUDE PUBLICA MUNICIPAL

Proj./Ativ.....: 2017

MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

El. Despesa.....: 3.3.90.30.00

Material de Consumo

SubElemento....: 36

MATERIAL HOSPITALAR

F. de Recursos.: 0146

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

DETALHAMENTO DA FONTE

0146.000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

26.047,50

REQUISIÇÃO

9720 1543/2020 COMPRAS DE EQUIPAMENTOS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO MT.CONFORME NOTA FISCAL ANEXO.

26/05/2020

26.047,50

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.....: 29.435,47

Lanç. Empenho.: 26.047,50

Saldo Atual.....: 3.387,97

ORDENADOR DA DESPESA

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ORDENADOR DA DESPESA

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
AVENIDA 29 DE SETEMBRO,0 - NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50

FLS Nº 68
ASSINATURA

ORDEM DE COMPRA Nº 1582/2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Setor: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Solicitante: CELSO CLARINDO DA SILVA - (RH)
Nr. Processo do Protocolo: ---
Cód. Protocolo(s): ---
Licitação : 215
Nr Licitação: 8/2020
Cód. Solicitação: 11009
Cód.Cotação: 0
Veículo.....:
Placa.....:
Utilização: COMPRAS DE EQUIPAMENTOS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO MT.
Observações:

Fornecedor.....: 85396 -R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS
For. Fantasia... ALIVIO DESCARTES
Cidade.....: Goiânia
CNPJ.....: 24652465000195
Insc.Est.....
Tel. Fixo.....: (62) 3258-2750/
Responsável: CELSO CLARINDO DA SILVA
Código da Ordem: 9759
Data Homologação: 25/05/2020
Modelo: Dispensa
Motorista.....:

DOTAÇÃO:

Reduzido: 128 - Dotação: 05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.30.00.0.146 - F. Recusos: 146 - S.Elemento: 36 - Desdob.: 0

ITENS							
Código	Qtde	Nome do Produto	Marca	Unidade	Valor Unit.	Desconto	Valor Total
39017314	10,0000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO G, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.		Cx	R\$ 455,000000	0,00	R\$4.550,00
39017313	9,0000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO M, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.		Cx	R\$ 455,000000	0,00	R\$4.095,00
39017312	10,0000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO P, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.		Cx	R\$ 455,000000	0,00	R\$4.550,00
39017290	10,0000	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO PP, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO CAIXA COM 200 PARES.		Cx	R\$ 455,000000	0,00	R\$4.550,00

Impresso por: MARCELO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
AVENIDA 29 DE SETEMBRO,0 - NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50

ITLS Nº 69
Assinatura

ORDEM DE COMPRA Nº 1582/2020

Valor Total: R\$17.745,00

Atendido: ____/____/____

quinta-feira, 28 de maio de 2020

Responsável

Fornecedor

Declaro que os valores constantes na Ordem de Compra, estão compatíveis com os preços de mercado e, que foram cotados no mínimo 03(três) orçamentos.

Responsável pelo Departamento de Compras

ORDEM DE COMPRA: Nº. 1582/2020

Setor: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Fornecedor: 85396 -R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL

Código da Ordem: 9759

Cód. Cotação:

Utilização: COMPRAS DE EQUIPAMENTOS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO AN

Data do Recebimento: ____/____/____.

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR (SECRETÁRIO): _____

Impresso por: MARCELO



Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 2232 Tipo.: Ordinário Data.: 15/5/2020
Licitação.: 8/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação para compras, serviços e obras

DADOS DO CREDOR

Nome.: 85303 - R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL C.N.P.J/C.P.F.: 24.652.465/0001-95
Endereço.: Alameda Alberto Nepomuceno, Quadra Lote 21 Cidade: Goiânia UF. GO
Telefone.: (62) 3258-2750/ FAX.:
Banco.: Agência: Conta:
Gênero Despesa.: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR

17.745,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais.)

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO DESTINA-SE A COBRIR DESPESAS, REFERENTE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO MT.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 128
Org. Unid.: 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.: 10 Saúde
Sub-Função.: 301 Atenção Básica
Programa.: 0367 APOIO AO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 2017 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
El. Despesa.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SubElemento.: 36 MATERIAL HOSPITALAR
F. de Recursos.: 0146 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

DETALHAMENTO DA FONTE

0146.000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

17.745,00

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.: 18.573,97 Lanç. Empenho.: 17.745,00 Saldo Atual.: 828,97

ORDENADOR DA DESPESA

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ORDENADOR DA DESPESA

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

FLS N° 71
NF-e
N° 000.000.340
Série 001



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

FLS Nº 72
Assinatura

TERMO DE RETIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Considerando o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**, publicado no Portal da Transparência (SIC TCE/MT) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT e no site Municipal.

Resolve: Retificar Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 008/2020, nos seguintes aspectos:

ONDE-SE LÊ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE, ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Nº DO PROCESSO:	032/2020
FAVORECIDO:	RCS DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL
CNPJ:	24.652.465/0001-95
VALOR TOTAL:	R\$ 43.792,50 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. E ART. 4º DA Lei 13979/2020
JUSTIFICATIVA:	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 21 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

FLS Nº 73
Assinatura

LEIA-SE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE, ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Nº DO PROCESSO:	032/2020
FAVORECIDO:	RCS DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL
CNPJ:	24.652.465/0001-95
VALOR TOTAL:	R\$ 35.542,50 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. E ART. 4º DA Lei 13979/2020
JUSTIFICATIVA:	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 03 de Junho de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal



FLS Nº 74
Assinatura

Portal Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Última Atualização: 03/06/2020, 09:58

Documentos Publicados: 617

Detalhes das atualizações

- [Solicitação de Informação](#)
- [Perguntas e Respostas](#)
- [Unidades de Atendimento](#)

Pesquisar assunto

Escolha o assunto Escolha o item Visualize ou baixe a publicação

Assunto **RETIFICAÇÃO** ▼ Ítem **RETIFICAÇÃO** ▼

- [2020](#)
- [2019](#)
- [2018](#)

Inclusão	Descrição	Exercício	Valor	Arquivo
3/6/2020	TERMO DE RETIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020	2020	35.542,50	download
Inclusão	Descrição	Exercício	Valor	Arquivo
17/1/2019	RETIFICAÇÃO DO EDITAL RDC PRESENCIAL Nº 01/2018 MÊS: 12	2019	-	download
Inclusão	Descrição	Exercício	Valor	Arquivo
19/12/2018	TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2015	2018	-	download
31/8/2018	TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 046-2018	2018	-	download
9/8/2018	RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2015	2018	-	download
29/6/2018	RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2018	2018	-	download

Assinatura da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: CLASSIFICAÇÃO POR CONTAGEM DE PONTOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S001/2020**

CLASSIFICAÇÃO POR CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S001/2020

SEQ.	NOME	DOCUMENTO	PONTOS
01	JHONETON PEREIRA FERRAZ	1320717-2	35
02	FELIPE LIMA DE SOUZA	2094494-2	35

LUCIARA, 03 DE JUNHO DE 2020.

Assinatura da Comissão

Assinatura da Comissão

Assinatura da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO N° 3.277, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

"ALTERA O INC. VI, DO ART. 8º, DO DECRETO N° 3.197/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inc. VI, do art. 8º, do Decreto n° 3.197, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

.....
VI – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

COVID-19: TERMO DE RETIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020

Considerando o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020**, publicado no Portal da Transparência (SIC TCE/MT) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT e no site Municipal.

Resolve: Retificar Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n° 008/2020, nos seguintes aspectos:

ONDE-SE LÊ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE, ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Nº DO PROCESSO:	032/2020
FAVORECIDO:	RCS DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL
CNPJ:	24.652.465/0001-95
VALOR TOTAL:	R\$ 43.792,50 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 24, Inciso IV da Lei n° 8.666/93. E ART. 4º DA Lei 13979/2020
JUSTIFICATIVA:	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação n° 008/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sitio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 21 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LEIA-SE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE, ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Nº DO PROCESSO:	032/2020
FAVORECIDO:	RCS DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL
CNPJ:	24.652.465/0001-95
VALOR TOTAL:	R\$ 35.542,50 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 24, Inciso IV da Lei n° 8.666/93. E ART. 4º DA Lei 13979/2020
JUSTIFICATIVA:	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação n° 008/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sitio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 03 de Junho de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÕES
COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2020**

O Prefeito Municipal, Senhor Atil Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve ratificar a Dispensa de Licitação n° 11/2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico n° 22/2020, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 4º da



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1923

Divulgação quinta-feira, 4 de junho de 2020

– Página 67

Publicação sexta-feira, 5 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Considerando o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020, publicado no Portal da Transparência (SIC TCE/MT) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT e no site Municipal

Resolve Ratificar Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 008/2020, nos seguintes aspectos:

ONDE-SE LÊ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

Nº DO PROCESSO	032/2020
FAVORECIDO	RCS DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL
CNPJ	24.652.465/0001-95
VALOR TOTAL	R\$ 43.792,50 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 E ART. 4º DA Lei 13979/2020
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em site oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT 21 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LEIA-SE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

Nº DO PROCESSO	032/2020
FAVORECIDO	RCS DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL
CNPJ	24.652.465/0001-95
VALOR TOTAL	R\$ 35.542,50 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 E ART. 4º DA Lei 13979/2020
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do processo

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em site oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT 03 de Junho de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.

CONTRATADA A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
- EPP inscrita no CNPJ nº 24.683.120/0001-07

OBJETO: a Contratação de empresa para construção de unidade escolar de educação infantil municipal, contendo 05 salas de aulas, localizada no setor SE2-C, do Município de Paranaíta/MT.

VALOR: R\$ 1.728.731,74 (Um milhão, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/06/2020 a 03/06/2021

PARANAÍTA/MT 03 de junho de 2020.

SERVIÇO Nº 071/2020

Por este Instrumento de primeiro Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço Nº 071/2020, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Alceu Rossi s/nº Centro – Paranaíta-MT CNPJ Nº 03.239.043/0001-12, representado neste ato por seu Prefeito ANTONIO DOMINGO RUFATTO, portador da Carteira de Identidade RG 3.224.208 SSP/PR CPF 451.418.009-20, doravante designado de CONTRATANTE de outro lado a SRA. VERA RUTH PIORNEDA CRUZ RG 41856361 SSP/PR e CPF 718.431.759-91 residente e domiciliada no Município de Paranaíta-MT, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, e que mutuamente concordam:

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviço nº 071/2020, prorrogando o prazo de vigência de encerramento de 30/06/2020 para 30/12/2020.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Terceira: Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais Cláusulas e Condições Contratuais constantes do Contrato de Prestação de Serviço Nº 071/2020 firmado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, respeitando-se a alteração introduzida pelo 1º Termo Aditivo a esse Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente Termo Aditivo em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Paranaíta/MT 03 de JUNHO de 2020.

PREFEITURA MUN. DE PARANAÍTA-MT
ANTONIO DOMINGO RUFATTO
CONTRATANTE

VERA RUTH PIORNEDA CRUZ
CONTRATADA

Testemunhas:

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
CPF: 710.293.208-10

EDER FABIANO NAVARRO
CPF: 918.865.971-20

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.
CONTRATADA M A BARBOSA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.820.685/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM (CASA DE APOIO); SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA M A BARBOSA DE OLIVEIRA-ME, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019.

VALOR: R\$ 194.688,20 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/06/2020 à 31/12/2020

PARANAÍTA/MT, 03 de junho de 2020

LEGISLAÇÃO

TERMO DE ERRATA Nº 16/2020

Foi publicado no dia 02 de junho de 2020, Jornal Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso - ANO 9, Nº 1920, pag. 69 a Lei Municipal nº 1.133/2020 ONDE SE LÊ
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura



PORTAL TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SANTO ANTONIO

Numero 08	Descrição Informações	Visualizar Baixar
Data: 03/06/2020 Tamanho: 30.59 KB	TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 Descrição: TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020	Visualizar Baixar Acessado: Nenhuma vez
Data: 21/05/2020 Tamanho: 98.18 KB	TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 Descrição: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE, ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.	Visualizar Baixar Acessado: 4 vezes



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Destinatário

Nome	ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS		
Setor	ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS		
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE, ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.		
	Ref. CONTEÚDO PARA ENVIO NO APLIC REFERENTE ABERTURA/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.	COD. 215	OBS: DATA LIMITE PARA ENVIO: 01/06/2020

ITENS	DESCRIÇÃO
1 PDF	Requisição do Setor demandante
3 RTF	Termo de Referência ou Projeto Básico ou documento equivalente que contenha a especificação completa do objeto da licitação, bem como o valor estimado da contratação.
5 PDF	Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, adesão, dispensa ou inexigibilidade.
7 RTF	Edital de abertura completo ou convite ou edital de dispensa ou inexigibilidade e respectivos anexos, quando for o caso.
8 PDF	Comprovante das publicações do edital de abertura ou edital de dispensa ou inexigibilidade ou entrega do convite
13 RTF	Ato de homologação do processo licitatório (inclusive dispensa ou inexigibilidade)
28 PDF	Formação do Preço Estimado (Método, Fontes de Pesquisa, Responsável pela Estimativa, Balizamento dos Preços.

OBS: O Processo sofreu alterações por parte da Secretaria de Saúde.

Dados da Entrega

REMETENTE	SETOR	DATA	PROCESSO	MODALIDADE	Nº
GILVAN VIEIRA LUZ	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	09/06/2020	032/2020	DISPENSA	008/2020

Gilvan Vieira Luz
CPL/Presidente
Port. 003/2020

GILVAN VIEIRA LUZ
Departamento de Licitações e Contratos

ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS
Alimentador de Sistemas

RECEBI EM: 09/06/2020

Em virtude da pandemia de coronavírus, os colaboradores da Central do Aplic estão trabalhando em regime de home office. Os atendimentos serão mantidos e as solicitações deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: aplic@tce.mt.gov.br.

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 230.113-0/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

Processo: 215

Competência

Processo Licitatório - Maio de 2020

Reenvio

Não

Recebido em

10/06/2020 -
16:17:33

Enviado por

ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS

Arquivo

 [1115237PL202005_06101618.ZIP](#) (3.98 MB)

Tabelas recebidas **13**

Conteúdo **2**

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA	00000000008/2020
Dispensa de licitação para compras e serviços	
HOMOLOGAÇÃO	00000000008/2020
Dispensa de licitação para compras e serviços	